



TERMO DE ABERTURA

Aos 10 dias de abril de 2026, procedeu-se a abertura do presente processo, tendo por objetivo **PROJETO DE LEI Nº036/2026**, que: **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, de autoria do Poder Executivo.

Com este fim e para constar, eu, **ÉLTON G. M. IBARROLA**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado, tendo como primeira folha a de número 01.

ÉLTON G. M. IBARROLA
Diretor Legislativo

Data do Protocolo 10/04/2026
Data da Leitura 13/04/2026 Sessão 7º S.O
Data da Votação 22/04/2026 Sessão 8º S.O



•Estado de Rondônia•
PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALTA FLORESTA D'OESTE



ALTA FLORESTA D'OESTE-RO,

09 de abril de 2026.

OFÍCIO Nº 036/AGM/2026.

Ao Exmo. Sr.

NATÃ SOARES DA CRUZ

Presidente do Poder Legislativo

N E S T A

SENHOR PRESIDENTE,

Pelo presente ofício, vimos à honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei nº 036/2026 que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para que seja recebido e encaminhado aos tramites regimentais desta Casa de Leis.

Sendo o que tínhamos para o momento, usamos da oportunidade para reiterar à V. Exa. votos de estima e apreço.

Cordialmente,

**GIOVAN
DAMO:661
45201215**

Assinado de forma
digital por GIOVAN
DAMO:66145201215
Dados: 2026.04.10
12:20:50 -04'00'

**GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal**


Claudinei Marques da Silva
Chefe de Gabinete
Câmara Municipal AFO - RO

10
09
2026



MENSAGEM Nº 036/2026.

Alta Floresta D'Oeste/RO 09 de abril de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 036/2026, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recurso vinculado ao orçamento vigente, no valor de R\$ 93.060,00 (noventa e três mil e sessenta reais), destinado à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

A presente proposição tem por objetivo viabilizar a execução da ação voltada à aquisição de 66.000 (sessenta e seis mil) mudas de café, iniciativa estratégica para o fortalecimento da agricultura familiar e o desenvolvimento da cadeia produtiva do café no Município.

O incentivo à cafeicultura representa importante medida de apoio aos pequenos produtores rurais, promovendo o aumento da produtividade, a diversificação da produção agrícola e a geração de renda no meio rural. Trata-se de investimento que impacta diretamente a economia local, estimulando o crescimento sustentável e a valorização do setor agrícola.

Cumprе destacar que os recursos necessários à execução da ação são oriundos, majoritariamente, de convênio firmado com o Governo do Estado de Rondônia, no valor de R\$92.129,40, sendo complementados por contrapartida do Município no montante de R\$ 930,60, evidenciando o esforço conjunto entre os entes públicos para fomentar o desenvolvimento rural.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Certos de poder contar com a costumeira atenção, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

Respeitosamente,

**GIOVAN
DAMO:661452
01215**

Assinado de forma
digital por GIOVAN
DAMO:66145201215
Dados: 2026.04.10
12:21:11 -04'00'

**GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal**



PROJETO DE LEI Nº 036/2026

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R\$ 93.060,00 (Noventa e Três Mil e Sessenta Reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI Proj/Ativ. 20.606.0037.1252 – Aquisição de 66.000 (Sessenta e Seis Mil) Mudanças de Café.	R\$ 93.060,00
Fonte: 17010000 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 93.060,00

Receita: 17.24.01.00.00.00.00 – Transferência de convênio do Estado

Total Suplementação ----- R\$ 93.060,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Estadual na fonte 17010000, no valor total de R\$ 92.129,40 (Noventa e Dois Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Quarenta Centavos), e na fonte 15000000 o valor de Contrapartida de R\$. 930,60 (Novecentos e Trinta Reais e Sessenta Centavos) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Art. 3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

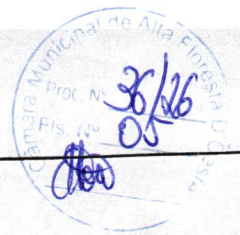
Paço Municipal Izidoro Stédile, aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN

DAMO:66145201215

Assinado de forma digital por
GIOVAN DAMO:66145201215
Dados: 2026.04.10 12:20:36
-04'00'

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal



Memorando nº. 029/2026/DCONV

Alta Floresta D'Oeste, 09 de Abril de 2026

Setor de Convênios, Engenharia e Prestação de Contas
Departamento Financeiro (contabilidade)
Assunto: Solicitação de Abertura de Crédito.

Exma^o Senhora,

Ao cumprimentar vossa senhoria, venho, por meio deste, solicitar a abertura de crédito do valor de R\$ 93.060,00 (Noventa e três mil, sessenta reais), provenientes de Emenda Parlamentar do Deputado Alan Queiroz, para investimentos na Secretaria Municipal de Agricultura de Alta Floresta do Oeste RO.

Nº DO TERMO: 156/2026/PGE - DATA DE EMISSÃO: 31/03/2026 EMITENTE: SEAGRI SEI: 0025.003589/2025-86			
Objeto	Código de Despesa	Descrição	Valor
Aquisição de 66.000 (sessenta e seis mil) Mudras de Café clonal – coffea canaphora (conilon robusta).	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	93.060,00

Repasse Estadual R\$: 92.129,40
Repasse Municipal R\$: 930,60

Na certeza de contar com Vosso pronto atendimento, desde já agradeço e coloco-me à disposição para trabalharmos juntos em prol do desenvolvimento do Município de Alta Floresta do Oeste.

Atenciosamente,

~~Fernando Viana Aguiar
Gerente de Convênios~~

Giovan Damo
Prefeito Municipal

ciente



PLANO DE TRABALHO
Convênio com Município
Repasso de valores para compra de bens
Vigência: 2 anos, após liberação de recursos

CONVENENTE	CONCEDENTE
<p>Município de Alta Floresta do Oeste CNPJ: 15.834.732/0001-54 Endereço: Bairro Redondo – 3044 Alta Floresta do Oeste, CEP: 78.954-000 Telefone: (69) 3641-2463 Prefeito: Giovan Damo CPF: *****15 RG: ****917 SSP/RO Endereço: Avenida Paraná 4075– Santa Felicidade Alta Floresta do Oeste, CEP: 78.954-000</p>	<p>Estado de Rondônia SEAGRI CNPJ: 03.682.401/0001-67 Endereço: Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo 3 – Av. Farquar, nº 2986, 3º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470 – Porto Velho/RO Secretário: Luiz Paulo Da Silva Batista RG nº: ***834 SESDEC/RO CPF nº *****34</p>

VALORES a serem repassados pelo Concedente ao Convenente: R\$ 92.129,40 (noventa e dois mil, cento e vinte e nove reais e quarenta centavos), do governo do estado, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI), para que este adquira: 66.000 mil mudas de Muda de café clonal – coffea canaphora (conilon robusta)

Descrição

Muda clonada de café produzida por propagação vegetativa (estaquia), originada de plantas matrizes de alta produtividade e resistência. Indicada para cultivo em Rondônia, especialmente em sistema de agricultura familiar e lavouras comerciais. Outrossim que esteja devidamente catalogada dentro dos grupos de compatibilidade (EMBRAPA RONDONIA), sendo.

LB 15 – GRUPO III

G1 08 – GRUPO I

G1 25 – GRUPO II

GIOVAN

DAMO:661452

01215

Assinatura do Prefeito

Assinado de forma digital por GIOVAN DAMO:66145201215
Dados: 2025.12.23 14:08:38 -04'00'

Assinatura do Concedente



rentar em 40% a pr
mover 30% de rec

ATIVOS PA
demanda do i
município, e
baixa rend
fortalece
assegur
Dest
bus
d

VP 156

A 52

Características técnicas,

- Tipo de propagação: clonal (estquia de brotações selecionadas)
- Espécie: Coffea canephora – variedade Conilon Robusta
- Altura da muda: mínimo de 20 a 50 cm
- Sistema radicular: Enraizamento vigoroso, pronto para transplanto
- Sanidade: Livre de pragas e doenças com controle fitossanitário
- Morfologia: Folhas verdes intensas, ramos plagio trópicos bem formados.

CONTRAPARTIDA do Conveniente: R\$ 930,60 (novecentos e trinta reais e sessenta centavos), além da execução do objeto do convênio.

OBJETO DO CONVÊNIO: O Presente projeto tem por finalidade a Aquisição de 66.000 (sessenta e seis) mil mudas de café, para atender os cafeicultores do município de Alta Floresta do Oeste/RO, visando aumento de produtividade, melhorias na qualidade dos grãos e maior rentabilidade na lavoura, melhorias na implantação de novas lavouras, renovação de área antiga e substituição de plantas doentes ou improdutivas, melhorando sempre a agricultura familiar.

LISTA DOS AGRICULTORES BENEFICIADOS

Em anexo

METAS:

METAS QUALITATIVAS:

Promover a modernização e o fortalecimento da cafeicultura local, por meio da introdução de mudas clonais de alta produtividade e qualidade genética comprovada;
Estimular a agricultura familiar e a permanência do produtor no campo, fortalecendo a base econômica rural;
Melhorar a produção e qualidade dos grãos;
Aumentar a renda dos pequenos produtores rurais;
Incentivar a permanência do homem no campo de lavoura.

METAS QUANTITATIVAS:

Beneficiar 33 famílias;
Implantar aproximadamente cerca de 7.000 hectares de lavoura de cafés, utilizando modelo de plantio de 1.0 m entre plantas e 3,00 metros entre linhas;

GIOVAN

DAMO:66145201215

Assinado de forma digital por
GIOVAN DAMO:66145201215
Dados: 2025.12.23 14:08:55
-04'00'

Assinatura do Prefeito

Assinatura do Concedente

Página 2 de 5



umentar em 40% a produção e renda família;
romover 30% de redução de custos na implantação das novas lavouras de café;

MOTIVOS PARA A REALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: A aquisição se faz necessária pela alta demanda do interesse dos agricultores pelo plantio de cafés, praticamente em todos os cantos do município, e a prefeitura tem a necessidade de fortalecer a ideia e beneficiar os produtores rurais de baixa renda. Diante desta realidade, uma das prioridades da Secretaria Municipal de Agricultura é fortalecer a agricultura familiar, principalmente com a implantação de culturas de ciclo perene que asseguram e diversificam a receita da pequena propriedade rural.

Destarte, a cultura do café que já é tida no município de Alta Floresta do Oeste como tradicional e buscada por pais e filhos de agricultores familiares, configura-se como importante estratégia de desenvolvimento agropecuário, garantindo retorno econômico, qualidade de vida, condições de competitividade frente à expansão das monoculturas e permanência das famílias no campo.

Estas ações representam alcance de expectativas dos agricultores, haja vista o retorno econômico atrelado ao aumento da produção, a permanente necessidade de redução de custos e a crescente necessidade de qualidade de seus produtos para atender as demandas de um mercado cada vez mais exigente e competitivo.

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DOS BENEFICIÁRIOS

Os critérios de escolha dos beneficiários de Alta Floresta do Oeste RO, para a doação das mudas pleiteadas neste Plano de Trabalho serão:

- Declaração de Agricultor Familiar (CAF);
- Sistema de irrigação; *relatório fotográfico da existência ou aquisição da irrigação, ou termo de comprometimento.*

ENTREGA AO BENEFICIÁRIO FINAL:

A entrega das mudas objeto deste plano de trabalho será realizada pela empresa fornecedora até a sede municipal, ao chegar na sede municipal a SEMAGRI fiscalizará as características, condições fitossanitárias e vigor das mudas. Estando as mudas em condições adequadas, a SEMAGRI realizará o recebimento, armazenamento e posterior a entrega aos produtores rurais beneficiários finais. Durante a fiscalização de entrega do fornecedor e entrega ao beneficiário final as mudas ficarão armazenadas, sob guarda e controle nas dependências da SEMAGRI de Alta Floresta do Oeste RO.

DISTRIBUIÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização do convênio será realizada primeiramente pelos servidores da SEMAGRI que observarão se o produto entregue atende todas as especificações descritas nos dados de referência, conforme solicitação de aquisição, e posteriormente a equipe da SEMAGRI fiscalizará e mensurará o alcance do objetivo e das metas do convênio realizando visitas in loco nos produtores beneficiados com as mudas, onde será averiguado se o produtor realizou o plantio correto, na forma como foi recomendado no momento que o mesmo assinou o Termo de Compromisso e Responsabilidade. As mudas serão armazenadas no viveiro da SEMAGRI.

- A fiscalização e o acompanhamento das entregas das mudas serão realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, mediante elaboração de relatórios fotográficos no momento da entrega.

GIOVAN

DAMO:66145201215

Assinado de forma digital por

GIOVAN DAMO:66145201215

Dados: 2025.12.23 14:09:09

-04'00'

Assinatura do Prefeito

Assinatura do Concedente

Página 3 de 5



RONDÔNIA
★
Governo do Estado



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE

Procuradoria Geral junto à Secretaria de Estado da Agricultura - PGE-SEAGRI

Termo de Convênio nº 156/2026/PGE-SEAGRI

Processo nº 0025.003589/2025-86

TERMO DE CONVÊNIO Nº 156/2026/PGE-SEAGRI, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE.

O Concedente **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, inscrita no CNPJ/MF nº 03.682.401/0001-67, com sede na Rua Farquar, nº2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, CEP 76.801-470, Fone: (69) 3216-5990, representada por seu Secretário de Estado o Sr. **LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**, e, de outro lado,

O Convenente **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, inscrito no CNPJ/MF nº 15.834.732/0001-54, com Prefeitura sediada na Av. Brasil, nº 3044, Bairro Redondo, Alta Floresta do Oeste/RO, CEP: 76.954-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **GIOVAN DAMO**, conforme documentos acostados nos autos (67866617) e poderes que lhe são outorgados em Termo de Posse (67866462).

Considerando que os Administradores Públicos que assinam o presente termo reconhecem como originais ou fiéis os documentos juntados no processo administrativo indicado no cabeçalho, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função dos seus poderes/deveres de fiscalização:

Celebram o presente **Termo de Convênio**, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Estadual nº 26.165/21, do Plano de Trabalho (67804118), do Parecer Técnico nº 93/2026/SEAGRI-CPT (0062829), entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo indicado no cabeçalho e ao Parecer nº 53/2026/PGE-SEAGRI (70356859), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente parceria é o repasse financeiro no valor de R\$ 92.129,40 (noventa e dois mil cento e vinte e nove reais e quarenta centavos), para que o Convenente faça a aquisição de 66.000 mil mudas de Muda de café clonal – coffea canaphora (conilon robusta), melhor descritos no Plano de Trabalho (67804118) e seus anexos.

1.2. O Convenente deverá arcar integral e isoladamente com todos os ônus de uso e manutenção dos bens a serem adquiridos, bem como ser o único responsável por todas as despesas oriundas dos bens objeto desta parceria, inclusive obrigações trabalhistas.

1.3. Os valores não poderão ser repassados ao Convenente se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

1.4. O cronograma de execução e todas as etapas do projeto estão estabelecidos no Plano de Trabalho (67804118).

1.5. A contrapartida do Convenente será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE

Alta Floresta D'Oeste

Gestão 2025/2028 – Biênio 2025/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO

Remeto o presente Projeto de Lei à Diretoria Legislativa para que, nos termos do art. 155, inciso I, do Regimento Interno, certifique a existência de proposição em trâmite que verse sobre matéria idêntica, análoga ou conexa. Não constatada tal hipótese, que se proceda ao encaminhamento à Assessoria Jurídica para manifestação e, em seguida, à regular distribuição às Comissões competentes, nos termos do art. 155, § 1º, do Regimento Interno, iniciando-se pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Alta Floresta D'Oeste, RO, 13 de abril de 2026.


Natã Soares da Cruz
Presidente da Câmara Municipal


Élton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Diretor Legislativo

Recebido em 13 / 04 / 2026



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Ata Eletrônica da 7ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 11ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 13/04/2026 - 08:00 ; Encerramento: 13/04/2026 - 08:50

Mesa Diretora: Presidente: Natã Soares / UNIÃO ; Vice-Presidente: André Selepenque / DC ; Segundo-Secretário: Negão Monteiro / DC ; Vereador: Álvaro Bueno / PL

Lista de Presença na Sessão: Álvaro Bueno / PL ; André Selepenque / DC ; Jeremias / REPUBLICANOS ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Negão Monteiro / DC

Justificativas de Ausências na Sessão: Dalton Tupari / Ausente ; Flamarion da Saúde / Diária ; Nenão / Diária ; Tia Fia / Diária

Matérias do Expediente: **1 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 4 de 2026**, DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO E DO SISTEMA DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autores: Álvaro Bueno, André Selepenque, Dalton Tupari, Flamarion da Saúde, Jeremias, Marilza da Revil, Natã Soares, Negão Monteiro, Nenão, Tia Fia, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 34 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **3 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 35 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **4 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 36 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: Álvaro Bueno / PL ; André Selepenque / DC ; Jeremias / REPUBLICANOS ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Negão Monteiro / DC

Matérias da Ordem do Dia: **1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 26 de 2026**, Dispõe sobre do recolhimento de taxas do serviço de inspeção municipal consorciado - SIM/ CIMCERO, estabelece critérios de rateio e dá outras providências. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 6, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por maioria Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Negão Monteiro - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 27 de 2026**, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 6, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por maioria Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Negão Monteiro - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **3 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 31 de 2026**, Altera o artigo 1º da Lei n 2.122/2026. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 6, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por maioria Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Negão Monteiro - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **4 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 32 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 6, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por maioria**
Votos Nominais : André Selepenque - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Negão Monteiro - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **5 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 33 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 6, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por maioria**
Votos Nominais : André Selepenque - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Negão Monteiro - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **6 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 1 de 2026**, Dispõe sobre a revogação do art. 10 da Lei Municipal nº1854/2023 que institui o Programa Jovem Aprendiz no âmbito do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, e dá outras providências. Autor: Mesa Diretora - MD, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 6, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por maioria**
Votos Nominais : André Selepenque - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Negão Monteiro - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **7 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 2 de 2026**, Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Altaflorestense Conscientização dos Direitos dos Autistas - AACDA, e dá outras providências. Autores: Álvaro Bueno, Tia Fia, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 6, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por maioria**
Votos Nominais : André Selepenque - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Negão Monteiro - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ;

Oradores da Ordem do Dia: 1 - Álvaro Bueno / PL - **URL Vídeo:** <https://www.youtube.com/watch?v=RCxwQOhFOco> - **Observação:** <https://www.youtube.com/watch?v=RCxwQOhFOco> ; 2 - Marilza da Revil / PL - **URL Vídeo:** <https://www.youtube.com/watch?v=RCxwQOhFOco> ; 3 - Jeremias / REPUBLICANOS - **URL Vídeo:** <https://www.youtube.com/watch?v=RCxwQOhFOco> ; 4 - André Selepenque / DC - **URL Vídeo:** <https://www.youtube.com/watch?v=RCxwQOhFOco>

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente: Natã
Soares da Cruz /
UNIÃO

Vice-Presidente:
André Selepenque /
DC



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Segundo-Secretário: Edirlei
Manoel Monteiro /
DC

Vereador: Álvaro
Marcelo Bueno / PL



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
DIRETORIA LEGISLATIVA



TERMO DE REMESSA


Eu, **Élton Gabriel Martins da Silva Ibarrola**, Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, na oportunidade procedo à Remessa do presente Projeto de Lei nº36/2026 e certifico que não há a existência de proposição de matéria idêntica, análoga e conexa, desse modo procedo para parecer da Assessoria Jurídica da Mesa Diretora.

Diretoria Legislativa, em 13 de abril de 2026.

Élton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Diretor Legislativo

Recebido em...../...../.....
13/04/2026

Jeferson Fabiano Delfino Rolim
Assessor Jurídico da Mesa Diretora


ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL
ALTA FLORESTA D'OESTE
PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N. 036/2026

PROPOSIÇÃO: Abertura de Crédito Adicional Especial

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

*“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO
VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal que solicita autorização legislativa para Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 93.060,00 (Noventa e três mil e sessenta reais).

Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Estadual na fonte 17010000, no valor total de R\$ 92.129,40 (noventa e dois mil, cento e vinte e nove reais e quarenta centavos), e uma Contrapartida do Município de R\$ 930,60 (novecentos e trinta reais e sessenta centavos) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

A proposição está instruída com Ofício N. 036/AGM/2026, Mensagem N. 036/2026, Memorando n. 029/2026/DCONV, Plano de Trabalho, Termo de Convênio n. 156/2026/PGE-SEAGRI, justificando a necessidade da abertura de crédito, a fim de viabilizar a aquisição de 66.000 (sessenta e seis mil) mudas de café.

É o breve relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA


2.1. Da Competência e Iniciativa

A matéria do presente projeto é de competência do Município, conforme dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 7º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Avenida Bahia, n. 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste-RO

www.altaflorestadoeste.ro.leg.br / juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br





A iniciativa da proposição é privativa do Chefe do Poder Executivo, em virtude do art. 57, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e do art. 115, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa.

Não se vislumbram, portanto, vícios de competência ou iniciativa.

2.2. Da Técnica Legislativa

A propositura atende às exigências de técnica legislativa, estando em conformidade com o art. 59 da Constituição Federal, a Lei Complementar n. 95/1998, e o art. 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O projeto apresenta clareza e precisão em sua redação, não evidenciando vícios formais.

2.3. Dos Fundamentos Jurídicos

O Projeto de Lei em análise busca a abertura de crédito adicional com objetivo de assegurar o incentivo e o fortalecimento da cafeicultura local, a fim de valorizar o setor agrícola.

A medida está em consonância com o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, que proíbe a abertura de crédito especial sem prévia autorização legislativa e, principalmente, sem a indicação dos recursos correspondentes.

Conforme estabelece o art. 43, § 1º, da Lei n. 4.320/1964, a abertura de créditos especiais depende de existência de recursos disponíveis, senão vejamos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

A Mensagem e os documentos que instruem o projeto justificam a necessidade da abertura do crédito e indicam a destinação específica para atender às dotações.

O projeto demonstra atendimento aos requisitos legais e constitucionais relativos à matéria orçamentária.

3. DA TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO

A tramitação da proposição deverá seguir o rito regimental, com sua análise pelas Comissões pertinentes.

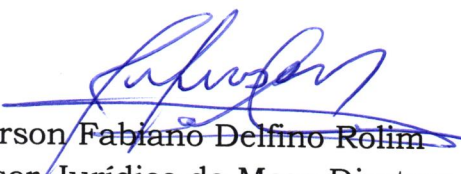
Para a aprovação do Projeto de Lei, será exigido o quórum de maioria absoluta, conforme disciplina o art. 20, §2º, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, por não vislumbrar vícios que impeçam a sua deliberação.

É o parecer.

Alta Floresta D' Oeste, RO, 14 de abril de 2026.


Jeferson Fabiano Delfino Rolim
Assessor Jurídico da Mesa Diretora
OAB/RO 6.593 / Matrícula 398



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
Assessoria Jurídica da Mesa Diretora

TERMO DE REMESSA

Certifico que, na presente data procedo à remessa do presente Processo para à Assessoria das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Alta Floresta D'Oeste, RO, 14 de abril de 2026.

Jeferson Fabiano Delfino Rolim
Assessor Jurídico da Mesa Diretora

Recebido em...../...../.....
14 / 04 / 26

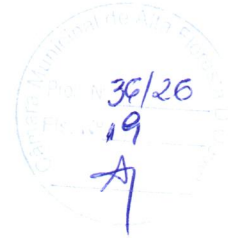
Aurea Angélica Rossi Caetano de Paula
Assessora das Comissões

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Avenida Bahia, n. 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste-RO
www.altaflorestadoeste.ro.leg.br / juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
Gabinete da Presidência



CONVOCAÇÃO DAS COMISSÕES

Senhores Vereadores,

Ficam convocadas as Comissões Permanentes abaixo relacionadas para reunião no Plenário "Orlando Zandonadi", a partir das 08:00 horas do dia 17 de abril de 2026.

Comissões Convocadas:

As 08:00 horas: Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

- **Presidente:** Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)
- **Membro:** Álvaro Marcelo Bueno (PL)
- **Membro:** André Selepenque (DC)
-

As 08:30 horas: Comissão Permanente de Orçamento e Finanças

- **Presidente:** Edirlei Manoel Monteiro (DC)
- **Membro:** André Selepenque (DC)
- **Membro:** Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)

Segue anexo Pauta dos Projeto lei a serem analisados pelas comissões.

Pauta da Reunião das Comissões

I - PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 02/2026 - MESA DIRETORA - "Altera o inciso IV do 7º da Resolução nº002/2017 da Câmara Municipal e dá outras providências. (Resolução do uso dos veículos oficiais da Câmara)

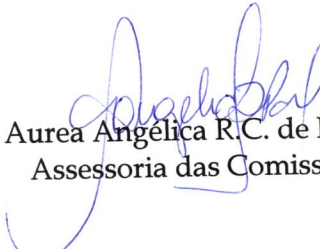
II - PROJETO DE LEI N.º 04/2026 - MESA DIRETORA "Dispõe sobre: A organização do funcionamento e do sistema de plantão das Farmácias e Drogarias no Município de Alta Floresta d'oeste/Ro, e dá outras providências."

III - PROJETO DE LEI N.º 034/2026 - Executivo Municipal - "" Abertura de Credito Adicional Especial por anulação de dotação orçamentária ao vigente e dá outras providências". (Secretaria de Esporte valor R\$ 220.000,00)

IV - PROJETO DE LEI N.035/2026 - Executivo Municipal - " Abertura de Credito Adicional Especial por recurso vinculado ao orçamento vigente e dá outras providências". (Convenio Valor R\$ 1.240.655,63 Governo Estadual)

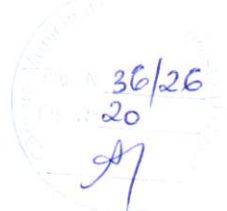
V - PROJETO DE LEI N° 036/2026 - Executivo Municipal - Abertura de Crédito Adicional Especial com recurso vinculado ao Orçamento Vigente e dá outras providências". Valor R\$ 93.060,00 aquisição de mudas de café

Sala das Comissões, 14 de abril de 2026.


Aurea Angélica R.C. de Paula
Assessoria das Comissões



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Assessoria de Comissões
Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 036/2026

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal Abertura de Crédito Adicional com recursos vinculado ao Orçamento vigente.

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 036/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 93.060,00 (noventa e três mil e sessenta reais), destinado à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

A proposta visa viabilizar a execução de ação voltada à aquisição de 66.000 (sessenta e seis mil) mudas de café, com o objetivo de fortalecer a agricultura familiar e fomentar a cadeia produtiva do café no Município.

Os recursos são oriundos, em sua maior parte, de convênio firmado com o Governo do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 92.129,40, havendo contrapartida do Município no montante de R\$ 930,60.

II - ANÁLISE

Compete a esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final analisar os aspectos constitucionais, legais, jurídicos e de técnica legislativa da proposição.

Verifica-se que o Projeto de Lei está em conformidade com a legislação vigente, especialmente com as normas previstas na Lei nº 4.320/1964, que regulamenta a abertura de créditos adicionais, bem como com os dispositivos da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica Municipal.

A iniciativa do Poder Executivo encontra respaldo legal, uma vez que trata de matéria orçamentária e administrativa de sua competência.

Quanto à técnica legislativa, a proposição apresenta redação clara, objetiva e adequada, não contendo vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

No mérito, observa-se que a medida atende ao interesse público, ao incentivar a cafeicultura, atividade de grande relevância para o desenvolvimento econômico local, especialmente no apoio aos pequenos produtores rurais. O investimento proposto contribui para o aumento da produtividade, geração de renda e fortalecimento da agricultura familiar, além de promover o desenvolvimento sustentável do setor agrícola.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de **Alta Floresta D'Oeste**
Assessoria de Comissões
Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

III - CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, manifesto **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 36/2026, por entender que a matéria é constitucional, legal e atende ao interesse público.

Este é o Parecer,
Salve o Melhor Juízo.

Sala das Comissões, aos dezessete (17) dias do mês de abril de 2026.

Vereador **Álvaro Marcelo Bueno** - PL
Relator

IV - VOTO DA COMISSÃO

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, **somos FAVORÁVEIS** à aprovação do Projeto de Lei nº 036/2026.

Sala das Comissões, aos dezessete (17) dias do mês de abril de 2026.

Vereador **Andre Selepenque** - DC
Membro



ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA REDAÇÃO FINAL

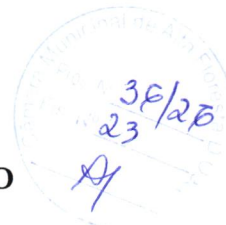
Aos dezessete (17) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026), reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, os vereadores integrantes da Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final, sendo: Membro - Vereador André Selepenque (DC); e Membro - Vereador Álvaro Marcelo Bueno - PL. Vale salientar a ausência do Presidente da comissão - Vereador - Flamarion da Silva Barbosa "Flamarion da Saúde" (União Brasil) -viagem a Brasília. Constatada a existência de quórum legal, os Senhores vereadores presente declarou aberta a reunião, ficou o Vereador Álvaro Marcelo Bueno - PL como relator dos projetos abaixo relacionados: I - **PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 02/2026 - MESA DIRETORA** - "Altera o inciso IV do 7º da Resolução n°002/2017 da Câmara Municipal e dá outras providências. II - **PROJETO DE LEI N.º 04 /2026 - MESA DIRETORA** "Dispõe sobre: A organização do funcionamento e do sistema de plantão das Farmácias e Drogarias no Município de Alta Floresta d' oeste/Ro, e dá outras providências." III - **PROJETO DE LEI N.º 034/2026 - Executivo Municipal - ""** Abertura de Credito Adicional Especial por anulação de dotação orçamentária ao vigente e dá outras providências". (Secretaria de Esporte valor R\$ 220.000,00). IV - **PROJETO DE LEI N.035/2026 - Executivo Municipal - " Abertura de Credito Adicional Especial por recurso vinculado ao orçamento vigente e dá outras providências". Convenio Valor R\$ 1.240.655,63 Governo Estadual. V - PROJETO DE LEI N° 036/2026 - Executivo Municipal - Abertura de Crédito Adicional Especial com recurso vinculado ao Orçamento Vigente e dá outras providências". Valor R\$ 93.060,00 aquisição de mudas de café. Após análise das matérias em pauta, a Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final manifestou-se **favoravelmente a todos os projetos**, por entender que os mesmos atendem aos requisitos lègais, orçamentários e financeiros, estando aptos para tramitação e deliberação em Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão. **Sala das Comissões, 17 de abril de 2026.****

André Selepenque - DC
Membro / Relator

Alvaro Marcelo Bueno - PL
Membro



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de **Alta Floresta D'Oeste**
Assessoria de Comissões
Comissão Permanente de Finanças e Orçamento



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 036/2026

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 036/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 93.060,00 (noventa e três mil e sessenta reais), destinado à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

A proposta visa viabilizar a execução de ação voltada à aquisição de 66.000 (sessenta e seis mil) mudas de café, com o objetivo de fortalecer a agricultura familiar e fomentar a cadeia produtiva do café no Município.

Os recursos financeiros são oriundos, em sua maior parte, de convênio firmado com o Governo do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 92.129,40 (noventa e dois mil, cento e vinte e nove reais e quarenta centavos), havendo contrapartida do Município no montante de R\$ 930,60 (novecentos e trinta reais e sessenta centavos).

É o relatório.

II - ANÁLISE

Compete a esta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento manifestar-se quanto aos aspectos financeiros, orçamentários e de compatibilidade com a legislação vigente.

O presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais previstos na legislação orçamentária, especialmente no que se refere à abertura de crédito adicional especial, uma vez que há indicação clara da fonte dos recursos e da destinação específica da despesa.

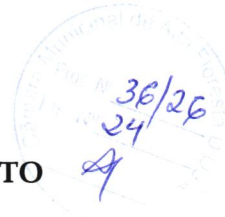
Verifica-se que os recursos são provenientes de convênio, o que demonstra a captação de investimento externo para o Município, com mínima contrapartida financeira, evidenciando economicidade e boa gestão dos recursos públicos.

A iniciativa mostra-se relevante, considerando o impacto positivo no fortalecimento da agricultura familiar e no desenvolvimento da cadeia produtiva do café, setor de grande importância econômica para o Município.

Dessa forma, não há óbices de natureza financeira ou orçamentária que impeçam a tramitação e aprovação da matéria.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 - Alta Floresta D'Oeste/Ro



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

III - CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, manifesto **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 036/2026, por estar em conformidade com as normas financeiras e orçamentárias vigentes, bem como por atender ao interesse público na área da saúde.

Este é o meu parecer,

Salve o melhor juízo.

Sala das Comissões, aos dezessete (17) dias do mês de abril de 2026.


Vereador ANDRE SELEPENQUE - DC
Relator

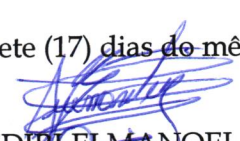
IV - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida para análise da matéria, decide **acompanhar o voto do Relator** e manifestar-se **favoravelmente** à aprovação do **Projeto de Lei nº 036/2026**, por ser **constitucional, legal, adequado e redigido conforme as normas técnicas vigentes**.

Este é o meu parecer,

Salve o melhor juízo.

Sala das Comissões, aos dezessete (17) dias do mês de abril de 2026.


Vereador EDIRLEI MANOEL MONTEIRO -DC
Presidente



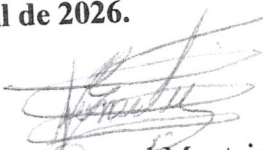
Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
Assessoria das Comissões

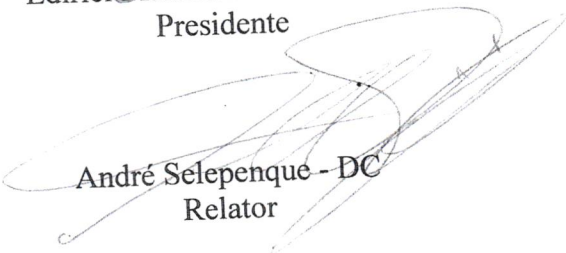


ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Aos dezessete (17) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026), reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, os vereadores integrantes da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, sendo: Presidente - Vereador Edirlei Manoel Monteiro "Negão Monteiro" (DC); Membro - Vereador André Selepenque (DC). vale salientar a ausência do Membro - Vereador Flamarion da Silva Barbosa "Flamarion da Saúde" (União Brasil), estando em viagem a Brasília. Constatada a existência de quórum legal, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, e, na sequência, designou o Vereador André Selepenque (DC) como relator dos projetos abaixo relacionados: I - **PROJETO DE LEI N.º 034/2026 - Executivo Municipal - "Abertura de Crédito Adicional Especial por anulação de dotação orçamentária ao vigente e dá outras providências"**. (Secretaria de Esporte valor R\$ 220.000,00) II - **PROJETO DE LEI N.º 035/2026 - Executivo Municipal - "Abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado ao orçamento vigente e dá outras providências"**. Convenio Valor R\$ 1.240.655,63 Governo Estadual. III - **PROJETO DE LEI N.º 036/2026 - Executivo Municipal - Abertura de Crédito Adicional Especial com recurso vinculado ao Orçamento Vigente e dá outras providências"**. Valor R\$ 93.060,00 aquisição de mudas de café. Após análise das matérias em pauta, a Comissão Permanente de Orçamento e Finanças manifestou-se **favoravelmente a todos os projetos**, por entender que os mesmos atendem aos requisitos legais, orçamentários e financeiros, estando aptos para tramitação e deliberação em Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão.

Sala das Comissões, 17 de abril de 2026.


Edirlei Manoel Monteiro - DC
Presidente


André Selepenque - DC
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
Assessoria das Comissões




TERMO DE REMESSA


Eu, Áurea Angélica Rossi C. de Paula, Assessora das Comissões Permanente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste/RO, na presente data, procedo à devolução do Projeto de Lei abaixo relacionado juntamente com o parecer das Comissões.

PROJETO DE LEI Nº 036/2026 - Executivo Municipal - Abertura de Crédito Adicional Especial com recurso vinculado ao Orçamento Vigente e dá outras providências". Valor R\$ 93.060,00 aquisição de mudas de café.

Sala das Comissões, em 17 de abril de 2026.


Aurea Angélica Rossi Caetano de Paula
Assessora das Comissões

Recebido em 17/04/2026


Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Diretor Legislativo



36/26
27

Ata Eletrônica da 8ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 11ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 22/04/2026 - 08:10 ; Encerramento: 22/04/2026 - 09:00

Mesa Diretora: Presidente: Natã Soares / UNIÃO ; Vice-Presidente: André Selepenque / DC ; Primeiro-Secretário: Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Segundo-Secretário: Negão Monteiro / DC ; 2º Vice-Presidente: Nenão / PL ; 3º Vice-Presidente: Tia Fia / MDB

Lista de Presença na Sessão: Álvaro Bueno / PL ; André Selepenque / DC ; Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Negão Monteiro / DC ; Nenão / PL ; Tia Fia / MDB

Justificativas de Ausências na Sessão: Dalton Tupari / Ausente ; Jeremias / Ausente

Matérias do Expediente: 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 37 de 2026, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida ; 2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 38 de 2026,** DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida ; 3 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 39 de 2026,** DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida ; 4 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 40 de 2026,** DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida ; 5 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 41 de 2026,** DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS NO QUADRO DA SAÚDE E O APROVEITAMENTO DE SERVIDORES DO QUADRO EM EXTINÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida ; 6 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO nº 1 de 2026,** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL TCE/RO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO EXERCÍCIO 2025. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida ; 7 - INDICAÇÃO nº 8 de 2026,** Indica ao poder Executivo Municipal, que seja realizado um estudo técnico, por meio da Secretaria Municipal de Educação e infraestrutura bem como demais órgãos competentes, visando a implementação de saídas organizadas e distintas nas escolas municipais de Alta Floresta D'Oeste. Autor: Tia Fia, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida ; 8 - INDICAÇÃO nº 9 de 2026,** Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal adequação do cargo de motorista de ambulância para condutor de ambulância (CBO 7823-20, conforme Lei Federal nº 15.250/2025. Autor: Flamarion da Saúde, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida ; 9 - REQUERIMENTO nº 7 de 2026,** REQUER à Mesa Diretora, após ouvido o Plenário, que seja encaminhada Moção de Aplauso e Reconhecimento a fundação FHEMERON, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade local e ao estado de Rondônia, com o atendimento a Doação de



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

36/26
28

Sangue. Autor: Tia Fia, Tipo: Nominal, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, **Resultado: Matéria não votada** ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: Álvaro Bueno / PL ; André Selepenque / DC ; Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Negão Monteiro / DC ; Nenão / PL ; Tia Fia / MDB

Matérias da Ordem do Dia: 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 34 de 2026, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Flamarion da Saúde - Não Votou ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 35 de 2026,** DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **3 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 36 de 2026,** DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **4 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 4 de 2026,** DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO E DO SISTEMA DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autores: Álvaro Bueno, André Selepenque, Dalton Tupari, Flamarion da Saúde, Jeremias, Marilza da Revil, Natã Soares, Negão Monteiro, Nenão, Tia Fia, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **5 - Projeto de RESOLUÇÃO nº 2 de 2026,** Altera o inciso IV do 7º da Resolução nº 002/2017 da Câmara Municipal e dá outras providências. Autores: André Selepenque, Flamarion da Saúde, Natã Soares, Negão Monteiro, Nenão, Tia Fia, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **6 - REQUERIMENTO nº 7 de 2026,** REQUER à Mesa Diretora, após ouvido o Plenário, que seja encaminhada Moção de Aplauso e Reconhecimento a fundação FHEMERON, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade local e ao estado de Rondônia, com o atendimento a Doação de Sangue. Autor: Tia Fia, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **7 - REQUERIMENTO nº 8 de 2026,** 1. A regulamentação da Regularização Fundiária Urbana - REURB no âmbito do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, mediante a elaboração e encaminhamento de Projeto de norma específica; e 2. A participação do Poder Legislativo Municipal na elaboração da referida proposta normativa, desde a fase de planejamento, estudos técnicos e consolidação do texto legal. Autores: Álvaro Bueno, André Selepenque,



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

36/26
29

Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade**
Votos Nominais : André Selepenque - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **8 - REQUERIMENTO nº 9 de 2026**, Requer ao Poder Executivo quanto a concessão de gratificação e o cumprimento de dispositivo legal aos profissionais da educação cedidos à APAE. Autor: Álvaro Bueno, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ;

Oradores da Ordem do Dia: 1 - Álvaro Bueno / PL - **URL Vídeo:** <https://www.youtube.com/watch?v=nenJuPb37ts> ; **2** - Flamarion da Saúde / UNIÃO - **URL Vídeo:** <https://www.youtube.com/watch?v=nenJuPb37ts>

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente: Natã
Soares da Cruz /
UNIÃO

Vice-Presidente:
André Selepenque /
DC

Primeiro-Secretário:
Flamarion da Silva
Barbosa / UNIÃO

Segundo-Secretário: Edirlei
Manoel Monteiro /
DC

2º Vice-Presidente:
Adelmo Garcia / PL

3º Vice-Presidente:
Elisângela Back dos
Santos / MDB



Estado de Rondônia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
DIRETORIA LEGISLATIVA

36/26
30
[Handwritten initials]

Alta Floresta D'Oeste/RO, 22 de abril de 2026.

Ofício nº11/2026-DL

Ao
Excelentíssimo Senhor
GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal
Senhor Prefeito

Subimos a sanção de Vossa Excelência os Projetos de Leis abaixo relacionados, que após correr os tramites legais e Regimental, foram aprovados na 8ª Sessão Reunião Ordinária, realizada em 22 de abril de 2026.

PROJETO DE LEI Nº034/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. (Semec).

PROJETO DE LEI Nº035/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. (Pavimentação Blocos Vila Santo Antônio).

PROJETO DE LEI Nº036/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. (Aquisição Mudas de Café Semagri).

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº04/2026 -Poder Legislativo autoria coletiva dos 10 Vereadores, que dispõe sobre: **"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO E DO SISTEMA DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

[Handwritten signature]
22
04
26
Raniel Paulo F. Hygien
Advogado do Município
OAB/RO 2546

36/26
31

REQUERIMENTO Nº08/2026 -Poder Legislativo autoria Vereadores Álvaro Bueno e André Selepenque que dispõe sobre: **"REQUER A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 13.465/2017 (REURB) NO ÂMBITO MUNICIPAL E A PARTICIPAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA"**.

REQUERIMENTO Nº09/2026 -Poder Legislativo autoria Vereador Álvaro Bueno que dispõe sobre: **"REQUER AO PODER EXECUTIVO QUANTO A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO E O CUMPRIMENTO DE DISPOSITIVO LEGAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CEDIDOS À APAE"**.

INDICAÇÃO Nº08/2026 -Poder Legislativo autoria Vereadora Elisângela Rack dos Santos (Tia Fia) que dispõe sobre: **"INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE SEJA REALIZADO UM ESTUDO TÉCNICO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA BEM COMO DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE SAÍDAS ORGANIZADAS E DISTINTAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ALTA FLORESTA D'OESTE."**

INDICAÇÃO Nº09/2026 -Poder legislativo autoria Vereador Flamarion da Silva Barbosa (Flamarion da Saúde) que dispõe sobre: **"INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL ADEQUAÇÃO DO CARGO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PARA CONDUTOR DE AMBULÂNCIA (CBO 7823-20, CONFORME LEI FEDERAL Nº 15.250/2025"**.

Certo de poder contar com sua valiosa atenção, elevo protestos de estima e apreço.
Atenciosamente.


Vereador NATÁ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal



36/26
32
[Signature]

AUTÓGRAFO DE LEI N°39/2026 ao PROJETO DE LEI N°036/2026

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R\$ 93.060,00 (Noventa e Três Mil e Sessenta Reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 - Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade - 02.009 - Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI Proj/Ativ. 20.606.0037.1252 - Aquisição de 66.000 (Sessenta e Seis Mil) Mudanças de Café.	R\$ 93.060,00
Fonte: 17010000 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 93.060,00

Receita: 17.24.01.00.00.00.00 – Transferência de convênio do Estado

Total Suplementação ----- R\$ 93.060,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Estadual na fonte 17010000, no valor total de R\$ 92.129,40 (Noventa e Dois Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Quarenta Centavos), e na fonte 15000000 o valor de Contrapartida de R\$. 930,60 (Novecentos e Trinta Reais e Sessenta Centavos) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO-Prefeito

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, em 22 de abril de 2026.

[Signature]
Vereador NATÁ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

[Signature] 22/04
Daniel Paulo F. Henriques
Advogado do Município
OAB/RO 2548

Palácio Claudomiro Neves da Silva



TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 23 (*vinte e três*) dias de abril de 2026, de Ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, procedo o devido arquivamento e encerramento do presente Projeto de Lei nº036/2026.

Com este fim e para constar, eu, ÉLTON G. M. IBARROLA, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

ÉLTON G. M. IBARROLA
Diretor Legislativo